



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.381, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
(Autoria: Vereador Donizete da Farmácia)

Denomina Cleusina de Melo Tristão a rua 20 do loteamento Reserva Abaeté.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Cleusina de Melo Tristão a rua 20 do loteamento Reserva Abaeté.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.382, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
(Autoria: Vereador Della Motta)

Institui o Dia da Policial Militar Feminina, a ser comemorado no dia 12 de maio e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o “Dia da Policial Militar Feminina”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, em virtude do Dia Estadual do Policial Militar Feminino, instituído pela Lei Estadual nº 11.249, de 04 de novembro de 2002.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do previsto no caput deste artigo.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, homenagem ao “Dia da Policial Militar Feminina”.

Parágrafo único. Na sessão da Câmara Municipal será procedida a entrega de Diplomas de Honra ao Mérito às Policiais Militares femininas lotadas em nosso município, que se destacarem em suas atividades durante o ano.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N. 14 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da Comissão Eleitoral para Processo de Escolha Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares no Município de Franca (SP) para o quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 4564/95, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros paritários a Comissão Eleitoral, totalizando dez membros com o fim específico de coordenar o processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Franca.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, conselheiros, representantes da área governamental e da sociedade civil:

Poder Público:

1. Éder Furtado Ribeiro
2. Bruno César de Oliveira Guilherme
3. Bruna Bueno
4. Flávio Paulo de Faria
5. Manoel Ambrósio de Souza

Sociedade Civil:

1. José Candido Chimionato
2. Marcelo Peraro de Souza
3. Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
4. Alex do Vale
5. Andreia Luzia Bernardes Inocêncio

Artigo 3º - Compete à Comissão Eleitoral ora nomeada:

I - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II – havendo impugnação de pedidos de registro, notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

III - esgotada a fase recursal, publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

IV - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

V - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VI - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

VIII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

IX - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

XII - resolver os casos omissos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Franca, 31 de maio de 2023



Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do CMDCAF

DESENVOLVIMENTO

CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE FRANCA, através da Secretaria de Desenvolvimento, representado neste ato pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Lucimara de Oliveira Correia do Prado, torna público a presente **Chamada Pública** destinada a selecionar empresas francanas que tenham interesse a ministrar aulas nos seguintes temas: Administração, Contabilidade, Gastronomia, Beleza e Bem estar, Construção Civil, Idiomas, Tecnologia da Informação (nível básico ao avançado) e hotelaria.

OBJETO

O Município de Franca, Estado de São Paulo comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, visando atender ao "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA" para o biênio 2023-2024, no período de 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024, no horário das 8:00 h às 16:00 h na avenida Drº Flávio Rocha nº500 Vila Exposição na Secretaria de Desenvolvimento para fins de CREDENCIAMENTO de empresas privadas para direta ou indiretamente, ministrarem aulas práticas e cederem gratuitamente materiais e/ou insumos para os temas: Administração, Contabilidade, Gastronomia, Beleza e Bem-estar, Construção Civil, Idiomas, Tecnologia da Informação (nível básico ao avançado) e hotelaria, fundamentado na Lei nº 8.993/2021 e TORNA PÚBLICO que receberá **Planos de Trabalho** de parceiros privados para, conjugando esforços, viabilizar a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar parceiros, pessoas jurídicas de direito privado por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cessão gratuitamente de materiais e insumos para os cursos da área pretendida para capacitação de homens e mulheres francanas, de acordo com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante desse edital, independente de sua transição. Objetivando a inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para honrar a parceria ofertada, notadamente no que diz respeito à sua expertise. Caso haja dúvida sobre essa capacidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento poderá exigir a apresentação de documentos.

Os Planos de Trabalho da parceria serão avaliados pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Finanças.

É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como parceiras neste chamamento.

DA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

Os Planos de Trabalho da parceria deverão ser instruídas com a documentação relacionada abaixo, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ser do segmento da área pretendida com endereço empresarial em Franca/SP, há mais de 02 anos

Carta de intenção de firmar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento (ANEXO I)

Comprovação de que os instrutores cedidos pela empresa credenciada, para ministração dos cursos operacionais, detenham expertise e formação em nível profissionalizante e/ou experiência profissional compatível com a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s)

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA